



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.474, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti Produto: Unidade Exercício: 2022 R\$ 130.554,38 Valor Total: R\$ 130.554,38 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação da rede estadual de ensino e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R\$ 130.554,38
Valor Total: R\$ 130.554,38 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação da rede estadual de ensino e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 130.554,38 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500

R\$ 130.554,38

Total da Suplementação

R\$ 130.554,38

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ELEMENTO:

(490) 4.4.90.51.00.00.1009.01.0500 Obras e Instalações

R\$ 130.554,38

Total da Anulação

R\$ 130.554,38

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0571 R\$ 2.127.538,73

Total da Suplementação R\$ 2.127.538,73

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, através do Termo de Convênio nº 786/2021, na ordem de R\$ 2.127.538,73 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.474, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R\$ 130.554,38
Valor Total: R\$ 130.554,38 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação da rede estadual de ensino e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti
Produto: Unidade
Exercício: 2022 R\$ 130.554,38
Valor Total: R\$ 130.554,38 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação da rede estadual de ensino e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 130.554,38 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.081 Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscan Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0500 R\$ 130.554,38

Total da Suplementação R\$ 130.554,38

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ELEMENTO:

(490) 4.4.90.51.00.00.1009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 130.554,38

Total da Anulação R\$ 130.554,38

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 147, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a determinação judicial ao Prefeito de Campos de Júlio, exarada nos autos do Processo nº 1000338-30.2022.4.01.4103, proferida pela Exma. Juíza Federal da Subseção Judiciária de Vilhena-RO, no que se refere a adoção das medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3149/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada dos servidores públicos municipais Carlos Cesar Pettenan Fronza e Rosilene Oliveira Rocha Talino; e

CONSIDERANDO ainda o precedente contido na Súmula 641 do STJ: “a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados”;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 3149/2022, no qual há notícias de possível conduta inadequada dos servidores públicos municipais Carlos Cesar Pettenan Fronza, admitido na forma no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de agente administrativo, através da Portaria nº 45, de 02 de maio de 2002, registrado sob a matrícula nº 17 e Rosilene Oliveira Rocha Talino, admitida na forma no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de auxiliar de serviços gerais, através da Portaria nº 278, de 01 de setembro de 2011, registrada sob a matrícula nº 1061.

Art. 2º Os fatos acima descritos estão tipificados, em tese, no artigo 188, incisos IV, XI e XIII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio e, assim agindo, os servidores possivelmente se comportaram de maneira contrária aos seus deveres funcionais, incorrendo em proibição disciplinada no Estatuto.

Art. 3º Para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 170, de 23 de abril de 2021.